



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

22/09/2017 ATÉ 22/09/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	2
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG REI 12.....	4
	3.2 INTERNET - OUTROS.....	5
	3.3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	6
	3.4 SITE O PROGRESSO.....	7
4	DECISÕES	
	4.1 INTERNET - OUTROS.....	8
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DIEGO EMIR.....	9
	5.2 BLOG LUÍS PABLO.....	10
	5.3 BLOG MARRAPÁ.....	11 12
	5.4 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	13
	5.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	15
	6.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	16 17
	6.3 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	18
	6.4 BLOG JEISAEL.COM.....	19
	6.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	20
	6.6 BLOG MARCO DEÇA.....	21
	6.7 BLOG NETO WEBA.....	22
	6.8 BLOG PAULO ROBERTO.....	23
	6.9 BLOG SILVIA TEREZA.....	24
	6.10 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	25
	6.11 INTERNET - OUTROS.....	26 27
	6.12 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28
	6.13 SITE O PROGRESSO.....	29
	6.14 SITE O QUARTO PODER.....	30 31
	6.15 SITE SUA CIDADE.....	32
7	OUVIDORIA	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	33
8	PRESIDÊNCIA	
	8.1 BLOG MARAMAIS.....	34
9	SINDJUS	
	9.1 BLOG O INFORMANTE.....	35
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	36
	10.2 BLOG ZECA SOARES.....	37
	10.3 MA 10.....	38
	10.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	39 40 41
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	42

Bom Jardim: Ex Prefeita Lidiane Leite é condenada por desvio de verbas públicas para obras de asfaltamento

22/09/2017 17:40:00

Irregularidades praticadas em processo de Concorrência/Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID) resultaram na condenação da ex-prefeita do Município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, por ato de improbidade administrativa, conforme sentença do juiz Raphael Leite Guedes (Comarca de Bom Jardim), de 12 de setembro.

A Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa foi ajuizada pelo Município de Bom Jardim e Malrinete dos Santos Matos, contra Lidiane Leite da Silva, com base nos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Conforme a sentença, a ex-prefeita foi condenada ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto Prefeita Municipal; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

O juiz deixou de aplicar a perda da função pública, em razão de Lidiane Leite não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só deve acontecer com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

VALORES - No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

As provas anexadas nos autos levaram o juiz a concluir que houve desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo

evidente ao erário público e violação do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

"Assim, restou comprovado nos presentes autos os danos materiais causados, haja vista que a gestora não empregou a verba pública destinada a melhoria nas ruas deste Município, desviando-as para uso pessoal no valor de R\$ 998.691,27 razão pela qual deve ser condenada ao ressarcimento do referido montante, comprovados através de extratos bancários...", declarou o magistrado na sentença".

Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), bem como o cartório judicial desta Zona Eleitoral, serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

Ataques contra Nelma Sarney envolvem dossiê forjado

22/09/2017 08:51:33

Sem meios e nem opções para desbancar Nelma Sarney como candidata favorita nas próximas eleições, a imprensa palaciana mira em ataques que cada vez mais beiram ao ridículo. Em alguns destes casos parece que se trata de um roteiro escrito por um autor de cinema, no entanto muito pouco renomado de tão fraco que tem sido o enredo. A última do aprendiz de cineasta foi criar uma figura imaginária dentro de um suposto esquema de espionagem.

É tão cômico e fraco o roteiro orquestrado que as cenas do filme já são apresentadas ao telespectador antes mesmo de qualquer movimentação nesse sentido. Ou seja, antes mesmo de surgir qualquer situação que remeta a algum esquema de espionagem, o lado negro que atua hoje para influenciar as decisões no TJMA se antecipa e diz o que estaria sendo feito, por quem estaria sendo feito e ainda aponta como as coisas vão acontecer.

Nem as piores novelas deixam pistas tão evidentes de como o roteiro vai se desenrolar: o vilão se faz de vítima, forja um dossiê e acusa o mocinho de falcaturia. Dessa forma o vilão almeja levar vantagem e se dar bem a qualquer custo. Mas o fim da história todos nós sabemos como termina e o vilão sempre se dá mal.

Algo intrigante nessa contenda é o total silêncio do presidente da corte, desembargador Cleones Cunha, que em qualquer momento se posicionou sobre o assunto e não demonstra qualquer intenção de sair em defesa de Nelma Sarney. Cabe lembrar que em sessão do dia 06 de setembro o mesmo usou a palavra em defesa de José Joaquim que se disse ofendido com matéria veiculada na imprensa.

Na ocasião, Cleones apoiou uma interpelação do jornalista, o que foi interpretado pela imprensa séria como um atentado à liberdade de expressão e livre exercício da profissão. Ao mesmo tempo, Cleones parece ter claramente se posicionado em relação a qual lado defende no jogo da sucessão da Presidência do TJMA. Logo ele, beneficiado pela regra e pela tradição para chegar ao posto que hoje ocupa.

O objetivo do tal dossiê parece ser apenas um, que é tentar novamente atingir com mentiras a desembargadora Nelma Sarney. Isso porque a magistrada já vem sofrendo vários ataques desde o ano passado na tentativa de desgastar a sua imagem. Como todos os caminhos não deram a lugar algum, a ordem agora é jogar ainda mais baixo e atribuir a Nelma o suposto dossiê. Segundo o próprio autor da trama antecipa, o documento iria contra um ou alguns desembargadores da corte, que ao que se sabe não homens e mulheres sérios que nada têm a temer.

Curiosamente o mesmo setor da imprensa que ataca a desembargadora joga confetes sobre o castelo de fantasias criado pelo governo comunista, basta ver as matérias alinhadas ao governo e constatar a grande quantidade de publicidade estampada nessas páginas de notícias. Sabe-se a imprensa palaciana é regida sob a batuta de um cidadão com rara habilidade de sepultar carreiras políticas e que ordem do mestre é expressa: "é pra bater".

Com mais esta fábula é possível confirmar os sucessivos tropeços e que o desespero tomou conta do grupo que ainda deseja mudar as regras do jogo na corte. Um misto de tragédia e comédia que faz lembrar bem um antigo programa infantil em que o apresentador alardeava: vamos abrir a porta dos desesperados. Que toquem as cornetas!!!

O post [Ataques contra Nelma Sarney envolvem dossiê forjado](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

DE NOVO 'PREFEITA OSTENTAÇÃO': Ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite é condenada por desvio de verbas públicas para obras de asfaltamento

Lidiane Leite, ex-prefeita de Bom Jardim, que ficou conhecida como 'prefeita ostentação'

Irregularidades praticadas em processo de Concorrência/Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID) resultaram na condenação da ex-prefeita do Município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, por ato de improbidade administrativa, conforme sentença do juiz Raphael Leite Guedes (Comarca de Bom Jardim), de 12 de setembro.

A Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa foi ajuizada pelo Município de Bom Jardim e Malrinete dos Santos Matos, contra Lidiane Leite da Silva, com base nos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Conforme a sentença, a ex-prefeita foi condenada ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto Prefeita Municipal; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

O juiz deixou de aplicar a perda da função pública, em razão de Lidiane Leite não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só deve acontecer com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

VALORES - No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

As provas anexadas nos autos levaram o juiz a concluir que houve desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), bem como o cartório judicial desta Zona Eleitoral, serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

Herdeiros do ex-prefeito José Câmara devem ressarcir quase R\$ 1 milhão ao Município de Ribamar

Os herdeiros do patrimônio deixado pelo ex-prefeito de São José de Ribamar, José Câmara Ferreira, terão de ressarcir R\$ 942.484,44 devidamente atualizados, valor corresponde ao dano causado ao erário municipal em 2000, conforme sentença do juiz Jamil Aguiar (1ª Vara Cível de Ribamar) em Ação Civil por Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público Estadual.

A ação é fundamentada em Procedimento Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) que desaprovou as contas do ex-prefeito relativo ao ano 2000. Segundo o Relatório de Informação Técnica anexado, foram constatadas várias irregularidades em relação às despesas realizadas naquele ano, alcançando o valor de R\$ 942.484,44.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor contrariou a Lei das Licitações (nº 8.666/93), utilizando o “artifício de fragmentação de despesas” e dispensou, indevidamente, procedimentos licitatórios, causando lesão ao erário municipal e incorrendo em improbidade administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429/92. Depois de instaurada a ação civil, em 2008, mas antes de iniciar a audiência de instrução e julgamento do processo, o ex-prefeito José Câmara faleceu, e a viúva dele foi chamada para participar do processo como representante do espólio - que reúne o conjunto de bens deixados pelo falecido.

Acusado da morte da menina Laura começa a ser julgado

22/09/2017 12:18:32

Começou a ser julgado nesta sexta-feira (22) Carlos Diego Araújo Almeida. Ele foi denunciado por homicídio doloso - quando há intenção de matar - depois de bater no carro em que estava a pequena Laura Burnett Marão, em abril de 2015.

Segundo o Ministério Público, o acusado dirigia alcoolizado quando provocou o acidente. A garota, então com apenas 8 anos, morreu dias depois, no hospital.

Na manhã de hoje, o juiz José Ribamar Heluy conduziu a primeira audiência de instrução e julgamento do caso, quando ouviu o acusado e algumas testemunhas.

Como alguns depoimentos não ocorreram, uma segunda audiência precisará ser marcada. Depois disso, o magistrado decidirá se vai pronunciar Carlos Diego a júri popular.

Relembre o caso

O acidente que vitimou Laura Marão aconteceu na noite do dia 26 de abril de 2015. Laura Marão, em companhia do pai e de dois irmãos, iria buscar a mãe no aeroporto. O veículo estava parado no sinal vermelho, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, próximo ao retorno do Bequimão, quando foi atingido em cheio por um outro veículo conduzido por Carlos Diego Almeida.

De acordo a Secretaria Estadual da Segurança Pública (SSP), à época, o motorista perdeu o controle ao dirigir sob efeito de álcool. Carlos Diego ainda foi conduzido ao Plantão Central do Cohatrac, onde se recusou a fazer o teste do bafômetro, mas confessou a ingestão de bebida alcoólica.

Depois de ser autuado em flagrante, pagou fiança e foi liberado.

Bom Jardim: Lidiane Leite é novamente condenada pela Justiça

22/09/2017 12:07:26

A ex-prefeita Lidiane Leite da Silva que ficou conhecida no Maranhão e no Brasil como "Prefeita Ostentação", foi novamente condenada pela Justiça em decorrência de atos de improbidade administrativa praticados quando administrou o município de Bom Jardim.

Sentença proferida no dia 12 deste mês pelo juiz Raphael Leite Guedes, da Comarca de Bom Jardim, condenou a ex-prefeita ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto Prefeita Municipal; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

Em março deste ano, o magistrado já havia condenado Lidiane pelo fato da ex-prefeita ter promovido irregularmente descontos injustificados na remuneração mensal dos servidores do magistério do ensino público do município - [reveja](#).

A nova condenação é resultado de ação civil pública ajuizada pelo município de Bom Jardim e pela ex-prefeita Malrinete dos Santos Matos, que sucedeu Lidiane, ano passado, após a mesma ser afastada do cargo por decisão judicial.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

As provas anexadas nos autos levaram o juiz a concluir que houve desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

"Assim, restou comprovado nos presentes autos os danos materiais causados, haja vista que a gestora não empregou a verba pública destinada a melhoria nas ruas deste Município, desviando-as para uso pessoal no valor de R\$ 998.691,27 razão pela qual deve ser condenada ao ressarcimento do referido montante, comprovados através de extratos bancários...", declarou o magistrado na sentença.

The post [Bom Jardim: Lidiane Leite é novamente condenada pela Justiça](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça condena "ex-prefeita ostentação" por desvio de verbas públicas

22/09/2017 14:57:16

Após toda a polêmica envolvendo a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, a Justiça finalmente condenou a "prefeita ostentação" pelos crimes de improbidade administrativa. Lidiane foi condenada após a comprovação de que ela desviou verbas públicas que seriam destinadas a melhorias de pavimentação nas ruas do município.

Na ação que resultou na condenação da ex-prefeita, ficou comprovado as regularidades praticadas durante o processo de concorrência e convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID). Conforme a sentença, Lidiane deverá devolver integralmente aos cofres públicos o valor de R\$ 998.691,27.

Com a condenação, Lidiane está sujeita a suspensão dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto era Prefeita Municipal, além da proibição em contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais pelo período de três anos.

O juiz Raphael Leite Guedes, responsável pela sentença, deixou de aplicar a perda de função pública pelo fato de que Lidiane Leite não ocupar mais a chefia da Prefeitura de Bom Jardim. Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), bem como o cartório judicial de Bom Jardim serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

PROCON/MA realiza simpósio para comemorar os 27 anos do Código de Defesa do Consumidor

O Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON/MA) realiza dia 22 de setembro, no Auditório principal do Centro Pedagógico Paulo Freire, na UFMA, o Simpósio 27 anos do Código de Defesa do Consumidor. Com o tema “A informação e o empoderamento do consumidor no século XXI”, as inscrições para participar ainda estão abertas e são gratuitas, com direito a certificado de participação de 10h.

No Simpósio, serão realizadas mesas de diálogo com tema geral “A informação e o empoderamento do consumidor no século XXI. Em duas mesas de diálogo, serão debatidos os seguintes temas: “Cidadania e consumo: a garantia de direitos aos vulneráveis no Século XXI” e “A dimensão educativa da mídia na consolidação do direito do consumidor”, com nomes renomados do Direito e da Comunicação no Maranhão.

Entre eles, podemos destacar Jefferson Portela, Humberto Oliveira, na Mesa de Diálogo “Cidadania e consumo: a garantia de direitos aos vulneráveis no Século XXI”, Ed Wilson, Melissa Silva Moreira Rabelo, Marcio Monteiro, Francisco Gonçalves, em “A dimensão educativa da mídia na consolidação do direito do consumidor” e Douglas Martins em “A tutela coletiva de direitos.”

Para o presidente do PROCON/MA, Duarte Júnior, o evento será uma grande oportunidade para as pessoas dialogarem sobre temas relacionados ao direito do consumidor. “Será um momento importante, em que debateremos temas atuais e que fazem parte da nossa vida. Há 27 anos, o Código de Defesa do Consumidor foi criado, garantindo direitos, mas, ainda, há muito ainda para se fazer, por isso debater esses temas se torna extremamente relevante”, explicou.

Programação:

08h - Credenciamento

08h30 - Duarte Jr

Mestre em Políticas Públicas pela UFMA e Presidente do PROCON/MA

10h30 - Mesa de Diálogo

“Cidadania e consumo: a garantia de direitos aos vulneráveis no Século XXI”

- Jefferson Portela (Secretário de Segurança Pública)
- Humberto Oliveira (UNDB)
- Duarte Jr (CEUMA/PROCON/MA)

12h - Intervalo

14h - Mesa de Diálogo

“A dimensão educativa da mídia na consolidação do direito do consumidor”

- Ed Wilson (UFMA)
- Melissa Rabelo (UFMA)
- Marcio Monteiro (UFMA)
- Francisco Gonçalves (UFMA/SEDIHPOP)

15h30 - Intervalo Coffee Break

16h - Exposição de Banners

16h30 - A tutela coletiva de direitos

Palestrante: Dr. Douglas Martins

Blogs alinhados ao governo falam que José Joaquim é candidato de Flávio Dino

Por 22-09-2017 às 08:24

Por essa o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não esperava. A própria imprensa alinhada ao governo está expondo que o magistrado é o candidato de Flávio Dino a eleição do Trbunal de Justiça.

Pelo menos dois blogs que rezam a cartilha do Palácio dos Leões publicaram que José Joaquim foi ungido pelo Palácio dos Leões.

O desembargador, em resposta ao Blog do Luis Pablo, chegou a negar que tenha uma aliança com Flávio. **“Não existe veracidade na informação de que ele seria candidato do governador do Maranhão.”**

Agora são as próprias pessoas ligadas ao governo que estão dizendo.

Justiça: Mediação e acordo digital já podem ser realizados no Maranhão

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, assinou resolução, a ser referendada pelo plenário da Corte, que recomenda, nas ações judiciais em que for admissível a autocomposição - e que esta não tenha sido buscada na fase pré-processual - que o juiz possibilite a busca da resolução do conflito por meio de plataforma pública digital.

A Resolução-GP nº 43/2017, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, lembra que, para a utilização da plataforma digital, é indispensável que a empresa demandada esteja cadastrada nas plataformas digitais disponibilizadas para isso: Consumidor.gov.br e Mediação Digital.

A norma acrescenta que, caso seja admitida pelo juiz a mediação/conciliação digital, o processo ficará suspenso por 30 dias, período em que a parte deverá comprovar o cadastro da reclamação administrativa e a proposta da empresa oferecida no prazo de dez dias após o cadastramento da reclamação.

De acordo com o documento, decorrido o prazo de suspensão do processo e com a ausência da resposta da empresa demandada, o juiz dará prosseguimento ao pedido. Destaca, ainda, que, durante o prazo da suspensão do feito por 30 dias, o juiz poderá apreciar os pedidos de antecipação de tutela ou tutela acautelatória.

Por fim, informa que a audiência de conciliação será dispensada, na forma do disposto no item VI, da Portaria-Conjunta nº 08/17.

INTERNET - A resolução considera a possibilidade de a tentativa de conciliação e mediação ser realizada - e repetida - por intermédio de meio eletrônico, em qualquer fase do processo; pela internet ou outro meio de comunicação que permita a transação à distância, inclusive para residentes no exterior.

Também atende ao compromisso inscrito no preâmbulo da Constituição Federal, pela solução pacífica das controvérsias; dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por um sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo; e do dever do Estado na promoção da solução consensual do conflito, até mesmo antes do início do processo ou em qualquer de suas fases, assim como o dever de assegurar a duração razoável do processo e a prestação de serviço eficiente.

Leva em conta, ainda, as limitações orçamentárias que impedem o investimento do Poder Judiciário na disponibilidade de instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania com a capacidade de atender a todos as demandas suscetíveis de audiência de conciliação.

A resolução considera a existência de plataformas públicas, mantidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Ministério da Justiça; a aprovação, pelo Pleno do TJMA, do "programa de estímulo ao uso dos mecanismos virtuais de solução de conflitos", encaminhado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec); e a expedição, pela Presidência e Corregedoria, de portaria conjunta que dispõe sobre o uso dos meios digitais de solução de conflitos de relação de consumo e tratamento do endividamento, dentre outras considerações.

Prefeita ostentação é condenada?

22/09/2017 20:30:44

A Justiça condenou Lidiane Leite, ex-prefeita de Bom Jardim município localizado a 275 km de São Luís, por Ato de Improbabilidade Administrativa após serem constatados desvios de verbas públicas que seriam destinadas a melhorias de pavimentação nas ruas do município. Lidiane Leite ficou conhecida nacionalmente como a "prefeita ostentação" após mostrar uma vida de luxo nas redes sociais.

De acordo com a Ação Civil Pública (ACP), ficou comprovado que houve irregularidades praticadas durante o processo de concorrência e convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID). Conforme a sentença, Lidiane deverá devolver integralmente aos cofres públicos o valor de R\$ 998.691,27.

Além disso, a ex-prefeita "ostentação", será sujeita a suspensão dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto era Prefeita Municipal, além da proibição em contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais pelo período de três anos.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

O juiz Raphael Leite Guedes, responsável pela sentença, deixou de aplicar a perda de função pública pelo fato de que Lidiane Leite não ocupar mais a chefia da Prefeitura de Bom Jardim. Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), bem como o cartório judicial de Bom Jardim serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

STF garante "supersalário" a Ronald Sarney, marido de Nelma Sarney

22/09/2017 15:05:18

Ronald Sarney, irmão do ex-presidente José Sarney e marido da desembargadora Nelma Sarney, conseguiu no Supremo Tribunal Federal o direito de receber salário como conselheiro aposentado do extinto Tribunal de Contas dos Municípios, acima do teto salarial nacional equivalente a R\$ 33,7 mil.

Em decisão proferida no último dia 8 de agosto relator do STF, ministro Alexandre de Moraes, negou provimento a um agravo interno interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, que recorreu da decisão anteriormente proferida pelo falecido ministro Teori Zavascky no dia 27/10/2016.

O Estado havia entrado com recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal de Justiça do Maranhão determinando que "conselheiro do extinto Tribunal de Contas dos Municípios gozam das mesmas prerrogativas dos membros do Tribunal de Contas do Estado, os quais, por sua vez, equipararam-se aos membros do Tribunal de Justiça [...] Uma vez incorporado ao patrimônio jurídico do servidor o direito de perceber o valor de sua remuneração em consonância com o ordenamento jurídico vigente antes da promulgação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 [...] O Decreto Estadual nº 298/2003, o qual fixou as remunerações dos servidores públicos, a fim de adequá-las à EC 41/2003 não tem força para revogar a Constituição Estadual".

A emenda constitucional nº. 41/2003 estabelece que a remuneração de ocupantes de cargos do executivo, legislativo e judiciário não poderá extrapolar o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; por sua vez, o decreto estadual nº 298/2003 justamente foi criado para evitar que no Maranhão ocorresse este tipo de caso. Ou seja, na prática, o TJMA criou mecanismo para burlar o decreto e beneficiar os conselheiros do TCM.

A PGE alegou que a remuneração do marido de Nelma Sarney infringiu o Art. 17 da (ADCT). "Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título".

Mesmo assim, o Supremo não encontrou provas para impedir a retirada do "supersalário" de Ronald Sarney e manteve a decisão. O voto do relator Alexandre de Moraes, foi acompanhado pelos ministros Marco Aurélio, Luís Fux, Rosa Weber e Luís Roberto Barroso.

[agreg re estado do ma x ronald sarney - teto constitucional](#)

Leia [STF garante "supersalário" a Ronald Sarney, marido de Nelma Sarney](#) na íntegra no [Marrapá](#).

Desembargadora Sarney pode ter favorecido sobrinho com contrato em cartório

22/09/2017 07:47:56

A desembargadora Nelma Sarney é suspeita de favorecer a empresa M.S. Informática que pertence ao seu sobrinho, Fábio Tito Soares, para garantir um contrato R\$ 750 mil de prestação serviços de informática como parte de um projeto de modernização do cartório da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís.

Outro sócio da empresa é Fábio Henrique Sales Souza, identificado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) por movimentações bancárias suspeitas vinculadas ao deputado Edilázio Júnior, genro da desembargadora.

Decisão de Nelma Sarney aprovando a contratação da empresa que tem como sócio o próprio sobrinho, Fábio Tito Soares

De acordo com informações colhidas pelo blog do Garrone, Nelma teve o auxílio do tabelião, Ricardo da Silva Gonçalves, nomeado por ela quando no cargo de corregedora-geral de Justiça para responder interinamente pelo cartório. A M.S Informática foi escolhida sem qualquer análise e teve autorização expressa da ex-corregedora.

Em seu requerimento, Ricardo Gonçalves não apresentou cotação de preço e justificou a indicação por não ter encontrado no mercado uma empresa que tivesse capacidade e aptidão para desenvolver o projeto de modernização tecnológica previsto, além da M.S. "que já desenvolve atividades semelhantes para o TJ/MA, Governo do Maranhão, Detran, Alumar", etc.

Decisão do TJ datada de 01 de outubro autorizando o projeto de modernização proposto por Ricardo Gonçalves

Quando prestou serviço ao governo em 2014, último ano de Roseana Sarney, a empresa foi acusada de superfaturamento, não ter prestado todos os serviços contratados dentre outras irregularidades. O prejuízo aos cofres públicos custou R\$ 4,2 milhões.

Além disso, a "modernização" começou bem antes da autorização de Nelma Sarney, contrariando determinação do Conselho Nacional de Justiça. Conforme nota fiscal, o primeiro pagamento por 30 dias de trabalho foi realizado no dia 29 de setembro, mas a Sessão Administrativa do Órgão Especial do TJ/MA que aprovou o projeto ocorreu somente no dia 01 de outubro.

Nota fiscal emitida dia 29 de setembro por serviços prestados 30 dias antes pela M.S sem a autorização do TJ

Leia [Desembargadora Sarney pode ter favorecido sobrinho com contrato em cartório](#) na íntegra no [Marrapá](#).

Bom Jardim: Lidiane Leite é novamente condenada pela Justiça

A ex-prefeita Lidiane Leite da Silva que ficou conhecida no Maranhão e no Brasil como “Prefeita Ostentação”, foi novamente condenada pela Justiça em decorrência de atos de improbidade administrativa praticados quando administrou o município de Bom Jardim.

Sentença proferida no dia 12 deste mês pelo juiz Raphael Leite Guedes, da Comarca de Bom Jardim, condenou a ex-prefeita ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto Prefeita Municipal; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

Em março deste ano, o magistrado já havia condenado Lidiane pelo fato da ex-prefeita ter promovido irregularmente descontos injustificados na remuneração mensal dos servidores do magistério do ensino público do município - [reveja](#).

A nova condenação é resultado de ação civil pública ajuizada pelo município de Bom Jardim e pela ex-prefeita Malrinete dos Santos Matos, que sucedeu Lidiane, ano passado, após a mesma ser afastada do cargo por decisão judicial.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

As provas anexadas nos autos levaram o juiz a concluir que houve desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

“Assim, restou comprovado nos presentes autos os danos materiais causados, haja vista que a gestora não empregou a verba pública destinada a melhoria nas ruas deste Município, desviando-as para uso pessoal no valor de R\$ 998.691,27 razão pela qual deve ser condenada ao ressarcimento do referido montante, comprovados através de extratos bancários...”, declarou o magistrado na sentença.

Eleição simulada apontará o novo comando do TJMA

Por: O Informante

Data de publicação: 21/09/2017 - 15:40

Servidores do Tribunal de Justiça do Estado participarão, nos próximos dias 28 e 29 de setembro, de uma eleição simulada para escolha da nova mesa diretora do Poder Judiciário maranhense.

A iniciativa da consulta virtual é do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus), conforme ofício do presidente em exercício da entidade, George de Jesus dos Santos Ferreira, a que O INFORMANTE teve acesso.

“Respeitosamente, comunicamos a Vossa Excelência” – diz o ofício, encaminhado aos magistrados envolvidos no pleito – , “que esta entidade realizará, nos dias 28 e 29 do corrente mês, consulta virtual junto aos servidores do Judiciário maranhense para aferir a preferência dos mesmos na eleição para os cargos de presidente e corregedor-geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA”.

Segundo o Sindjus, figurarão na eleição simulada os desembargadores mais antigos, que preenchem os requisitos legais para concorrer aos referidos cargos.

Leia mais:

<https://oinformante.blog.br/notas/eleicao-simulada-apontara-o-novo-comando-do-tjma/#ixzz4tPdxHIDy>

Bom Jardim: Ex-prefeita 'ostentação' é condenada por desvio de verbas

A Comarca de Bom Jardim condenou a ex-prefeita do Município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, por ato de improbidade administrativa, após constatação de desvios de verba pública que seriam destinadas a melhorias de pavimentação nas ruas do município.

De acordo com a Ação Civil Pública (ACP), ficou comprovado que houve irregularidades praticadas durante o processo de concorrência e convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID). Conforme a sentença, Lidiane deverá devolver integralmente aos cofres públicos o valor de R\$ 998.691,27.

Além da devolução, a Justiça suspendeu os direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto Prefeita Municipal; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

O juiz deixou de aplicar a perda da função pública, em razão de Lidiane Leite não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só deve acontecer com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), bem como o cartório judicial desta Zona Eleitoral, serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

STF garante "supersalário" a Ronald Sarney, marido de Nelma Sarney

22/09/2017 16:25:17

Blog Marrapá - Ronald Sarney, irmão do ex-presidente José Sarney e marido da desembargadora Nelma Sarney, conseguiu no Supremo Tribunal Federal o direito de receber salário como conselheiro aposentado do extinto Tribunal de Contas dos Municípios, acima do teto salarial nacional equivalente a R\$ 33,7 mil.

Em decisão proferida no último dia 8 de agosto relator do STF, ministro Alexandre de Moraes, negou provimento a um agravo interno interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, que recorreu da decisão anteriormente proferida pelo falecido ministro Teori Zavascky no dia 27/10/2016.

O Estado havia entrado com recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal de Justiça do Maranhão determinando que "conselheiro do extinto Tribunal de Contas dos Municípios gozam das mesmas prerrogativas dos membros do Tribunal de Contas do Estado, os quais, por sua vez, equipararam-se aos membros do Tribunal de Justiça [?] Uma vez incorporado ao patrimônio jurídico do servidor o direito de perceber o valor de sua remuneração em consonância com o ordenamento jurídico vigente antes da promulgação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 [?] O Decreto Estadual nº 298/2003, o qual fixou as remunerações dos servidores públicos, a fim de adequá-las à EC 41/2003 não tem força para revogar a Constituição Estadual".

A emenda constitucional nº. 41/2003 estabelece que a remuneração de ocupantes de cargos do executivo, legislativo e judiciário não poderá extrapolar o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; por sua vez, o decreto estadual nº 298/2003 justamente foi criado para evitar que no Maranhão ocorresse este tipo de caso. Ou seja, na prática, o TJMA criou mecanismo para burlar o decreto e beneficiar os conselheiros do TCM.

A PGE alegou que a remuneração do marido de Nelma Sarney infringiu o Art. 17 da (ADCT). "Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título".

Mesmo assim, o Supremo não encontrou provas para impedir a retirada do "supersalário" de Ronald Sarney e manteve a decisão. O voto do relator Alexandre de Moraes, foi acompanhado pelos ministros Marco Aurélio, Luís Fux, Rosa Weber e Luís Roberto Barroso.

[agreg-re-estado-do-ma-x-ronald-sarney-teto-constitucional](#)

IMPERATRIZ - Lançamento de dejetos no Rio Tocantins motiva ação do MPMA

O Ministério Público do Maranhão propôs Ação Civil Pública (ACP) nesta terça-feira, 19, contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o Município de Imperatriz por conta de lançamentos de resíduos provenientes das residências e estabelecimentos comerciais em riachos sem qualquer tratamento prévio, conforme determina a legislação.

A ação foi ajuizada pelo titular da 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente, Jadilson Cirqueira, após representação do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e reclamações da população local.

A investigação do MPMA foi iniciada, em 2014, com requisições à Caema sobre captação e distribuição de água e tratamento de esgotos. Foram realizadas inspeções aos pontos de lançamento de resíduos líquidos no Rio Tocantins.

A empresa possui apenas uma estação de tratamento de esgotos, no Bairro Ouro Verde, construída em 1980. São atendidas 15.346 unidades residenciais. “É fato público e notório que esse sistema de tratamento de esgoto da Caema é bem antigo e não atende a totalidade da população de Imperatriz, atualmente estimada em 254.569 mil habitantes”, afirmou o promotor de justiça.

Entre os bairros sem ligações sanitárias estão o Bacuri, Vila Cafeteira, Vila Lobão, Vila João Castelo, Jardim Lopes, Santa Inês, Coco Grande, Itamar Guará, Bonsucesso, Redenção, Vilinha, Planalto, Parque das Palmeiras, Parque do Buriti, Bairro Vila Nova, Recanto Universitário, além de vários loteamentos urbanos e condomínios.

Na avaliação do Ministério Público, a Caema e o Município de Imperatriz são os responsáveis pela destinação inadequada de resíduos líquidos, incluindo esgotos não tratados, águas pluviais e de drenagem. “A primeira, em decorrência da inexistência e indisponibilidade de um serviço de captação, tratamento e disposição final ambientalmente adequado dos resíduos líquidos de toda a cidade de Imperatriz. O segundo, por não fiscalizar e exigir da Caema sua adequação às normas federais, estaduais e municipais”, avaliou Cirqueira.

Segundo o promotor de justiça, não houve a ampliação da rede de esgotos, ao longo de mais de 40 anos, para acompanhar o crescimento populacional. Como consequência, os dejetos são lançados em valas, córregos e riachos, despejados no Rio Tocantins.

PEDIDOS

O MPMA pediu à Justiça que determine aos réus a imediata paralisação do despejo dos dejetos líquidos em todos os riachos e córregos de Imperatriz. No mesmo sentido, a Caema deve ser obrigada a tratar os efluentes (resíduos das indústrias, comércio, esgotos e redes pluviais) antes de desaguar no Rio Tocantins, mediante prévio licenciamento ambiental.

A Promotoria de Justiça pediu que o Poder Judiciário estabeleça o prazo de seis meses para os projetos e três anos para a execução, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 20 mil.

Além disso, a Caema deve ser obrigada a implantar o sistema de esgotamento sanitário, em todas as residências da cidade, no prazo máximo de três anos, sob pena de multa de R\$ 10 mil, por dia de descumprimento.

Também foi solicitada a condenação da Prefeitura de Imperatriz para que seja obrigada a identificar os lançamentos clandestinos de esgoto e interromper o descarte ilegal, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos do Maranhão.

Bom Jardim - Ex-prefeita é condenada por desvio de verbas públicas para obras de asfaltamento

22/09/2017 16:52:51

A ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, foi condenada por ato de improbidade administrativa, conforme sentença do juiz Raphael Leite Guedes (Comarca de Bom Jardim). Os motivos foram irregularidades praticadas em processo de Concorrência/Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID).

A Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa foi ajuizada pelo Município de Bom Jardim e pela ex-prefeira Malrinete dos Santos Matos contra Lidiane Leite da Silva, com base nos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Conforme a sentença, a ex-prefeita foi condenada ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeita municipal; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

O juiz deixou de aplicar a perda da função pública, em razão de Lidiane Leite não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só deve acontecer com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

VALORES - No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

As provas anexadas nos autos levaram o juiz a concluir que houve desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

"Assim, restou comprovado nos presentes autos os danos materiais causados, haja vista que a gestora não empregou a verba pública destinada a melhoria nas ruas deste Município, desviando-as para uso pessoal no valor de R\$ 998.691,27 razão pela qual deve ser condenada ao ressarcimento do referido montante, comprovados através de extratos bancários...", declarou o magistrado na sentença".

Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), bem como o cartório judicial desta Zona Eleitoral, serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

CURURUPU | Justiça determina a implantação de programa destinado ao adolescente infrator

O Município de Cururupu deve criar e implantar, no prazo de 60 dias, o “Sistema Municipal de Atendimento Sócio Educativo” e, em seguida, elaborar o “Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo”, de acordo com o Plano Nacional e o Plano Estadual. Deve, ainda, tomar providências para criação e manutenção de programa de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto nos moldes do Plano Nacional e do Plano Estadual de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

A determinação é do juiz de Cururupu, Douglas Lima da Guia, em resposta à denúncia do Ministério Público estadual em Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com pedido de tutela antecipada contra o Município de Cururupu, requerendo a implantação dessa política pública.

Segundo a denúncia, a execução das medidas socioeducativas por adolescentes em meio aberto em Cururupu fica a cargo de entidades para as quais eles são encaminhados, de forma precária e sem qualquer orientação ou preparo, e do Conselho Tutelar local, que de maneira improvisada exerce o papel de orientador da medida de liberdade assistida, sem qualquer planejamento ou proposta de atendimento, em evidente afronta ao contido no ordenamento jurídico.

O programa destinado aos adolescentes tem a função de fazer com que as crianças e adolescentes em situação de risco, ou seja, que tenham cometido atos infracionais, notadamente aqueles correspondentes às medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, possam receber o adequado tratamento, cumprindo as sanções impostas nos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal.

Ao analisar a questão, o juiz fundamentou que o Município, como administrador da sociedade, deve se comprometer a garantir os a todos, principalmente às crianças e adolescentes, que merecem atenção especial. E, assim é o responsável pela implementação e manutenção, de forma adequada e proporcional à demanda, do Sistema, do Plano e do Programa aos adolescentes acusados da prática de atos infracionais e suas famílias, que merecem atenção especial.

“Embora o município tenha alegado a falta de recursos para a implementação dessa política pública, o Ministério Público demonstrou cabalmente no processo que o município tem, de maneira recorrente, descumprido seu dever constitucional, violando o mínimo existencial de um grupo extremamente vulnerável e essencial para a formação de novo país: as crianças e adolescentes”, afirmou o magistrado na sentença.

Motorista que matou Laurinha tem audiência

O motorista Carlos Diego Araújo Almeida, de 22 anos, denunciado por homicídio doloso pela morte da menina Laura Burnett Marão, a Laurinha, de 8 anos, em abril de 2015 terá audiência de instrução, nesta sexta-feira (22), às 8h30, na 4ª Vara do Tribunal do Júri, no Fórum Desembargador Sarney Costa.

Carlos Diego negou em seus depoimentos que estivesse embriagado no momento do acidente. Disse que havia bebido pela manhã em um evento e que não estava sob efeito de bebida alcoólica às 3h da madrugada de domingo (2).

A versão de Carlos Diego no primeiro depoimento após o acidente que matou Laurinha foi diferente do que foi registrado no dia do acidente pela polícia. De acordo com nota da Secretaria Estadual da Segurança Pública (SSP), ele “foi conduzido ao Plantão Central do Cohatrac por apresentar sinais de embriaguez”.

Na época, a secretaria informou que o motorista se recusou a fazer o teste do bafômetro, mas confessou a ingestão de bebida alcoólica.

Ex-prefeito deve pagar multa por ausência de licitação

by [Homero Lima](#) on 10:08

Ex-prefeito fe Afonso Cunha José Leane (PSDB) deverá pagar multa

José Leane de Pinho Borges, ex-prefeito de Afonso Cunha (MA), foi condenado ao pagamento de multa civil, em Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade, promovida pelo Ministério Público Estadual, pela prática de irregularidades constatadas na prestação de contas anual da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2010. A sentença é do juiz Paulo Teles de Menezes, da 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, da qual Afonso Cunha é termo judiciário.

Consta no processo que o ex-prefeito teve as contas julgadas irregulares com aplicação de multa pelo Tribunal de Contas do Maranhão, pelas seguintes condutas: ausência de informação quanto aos ordenadores de despesas nos balancetes mensais e comprovantes de receita e despesa; não demonstração do saldo financeiro da administração direta; ausência de identificação dos membros que compõe a comissão permanente de licitação e violação à Lei 8.666/93, por ter feito várias despesas sem o devido processo de licitação ou de dispensa e/ou inexigibilidade.

Dentre as despesas sem licitação constam que foram feitos gastos com combustível (R\$ 59.613,88), locação de veículos (R\$ 52.000,00), limpeza pública (R\$ 57.000,00), melhoramentos de estradas (R\$ 150.000,00) e construção de poços (R\$ 250.958,88).

O ex-prefeito contestou a ação alegando o não cabimento da ação civil pública diante a “inexistência de fato que configure ato ímprobo e ausência de demonstração de dolo na conduta”.

Na análise dos autos, o juiz observou que houve irregularidades formais, mas não ficou demonstrada a má-fé do ex-prefeito nas condutas de ausência de informação quanto aos ordenadores de despesas nos balancetes mensais e comprovantes de receitas e despesas; não demonstração do saldo financeiro e existência de saldo de caixa dos fundos ser maior que o total demonstrado pela Prefeitura; bem como na ausência de identificação dos membros da comissão de licitação.

Segundo o juiz, não houve a comprovação de enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou ofensa grave aos princípios da Administração Pública quanto a essas denúncias, que mais demonstram a má gestão da coisa pública, sobretudo no aspecto contábil, que não configuram atos ímprobo ou desonesto com intenção fraudulenta.

LICITAÇÃO - Já no que diz respeito à violação da Lei Nº 8.666/93, o juiz verificou improbidade, tendo em vista a constatação de despesas não antecedidas de procedimento licitatório ou de dispensa ou de inexigibilidade, sem que fossem apresentadas provas de sua realização pela defesa do réu.

No entendimento do juiz, a ausência de procedimento licitatório para aquisição de combustível, locação de veículos, limpeza pública, melhoramentos de estrada e construção de poços “trata-se de inobservância do dever legal, pois é sabido que a contratação de serviços pelo poder público, somente pode ocorrer mediante licitação, com exceção das descritas no artigo 13 da Lei 8.666/93, que não é o caso dos autos”, declarou o magistrado.

Com base nesse entendimento, o juiz julgou procedente, em parte, a denúncia do MPE, e condenou o ex-prefeito - por violação às normas contidas na Lei nº 8.429/92 (LIA)-, ao pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a remuneração mensal recebida na época dos fatos (2010) como prefeito de Afonso Cunha, que deverá ser revertida em favor do erário municipal.

O juiz Paulo Teles de Menezes determinou, ainda, que, após o trânsito em julgado da sentença, a condenação seja incluída no Cadastro de Condenados por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como informada ao Tribunal Regional Eleitoral e Câmara Municipal.

TJMA: Prefeitura de Carolina terá que pagar R\$ 54.035,42 todo mês até 2020

[setembro 22, 2017](#) [Flávio Aires Uncategorized](#) [Ésio Lobá, Carolina, Erivelton Teixeira Neves, Maranhão, Prefeitura Municipal de Carolina](#)

Para a efetivação do cálculo do débito consolidado no TJMA, TRT16 e TRF1 para os devedores submetidos ao Regime Especial corresponde à dívida total de precatórios inscritos e ainda não pagos, deduzindo-se desse montante o eventual numerário já disponível na respectiva conta especial, resultando no débito atualizado de R\$ 2.161.412,60 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos) .

Trata-se de Processo Administrativo que instaurado para fins de enquadramento do Município de Carolina ao adequado regime de pagamento de precatórios e que resultou, em 22 de abril de 2015, na sua inclusão no Regime Especial criado pela Emenda Constitucional 62/2009, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 17804/2015. Com a recente promulgação da ECnº. 94, de 15 de dezembro de 2016.

Conforme se extrai da nova regra, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora para com o pagamento de seus precatórios deverão quitar até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente , em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas , apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior , em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014 , em conformidade com plano de pagamento que poderá ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça.

O valor mínimo das parcelas a serem aportadas mensalmente no exercício 2017 será de R\$ 54.035,42 (cinquenta e quatro mil, trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) , a ser depositado na conta especial nº 4.200.116.122.183, agência nº 3846-6 , do Banco do

Brasil, esclarecendo que a não realização do pagamento das parcelas ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 104 do ADCT, quais sejam: (I) sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do devedor inadimplente; (II) responsabilização do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa; (III) retenção dos recursos referentes aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios; além da impossibilidade de contrair empréstimo externo ou interno, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 do ADCT, ficando, ainda, impedido de receber transferências voluntárias (parágrafo único).

A ex-prefeita Lidiane Leite da Silva que ficou conhecida no Maranhão e no Brasil como “Prefeita Ostentação”, foi novamente condenada pela Justiça em decorrência de atos de improbidade administrativa praticados quando administrou o município de Bom Jardim. Sentença proferida no dia 12 deste mês pelo juiz Raphael Leite Guedes, da Comarca de Bom Jardim, condenou a ex-prefeita ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto Prefeita Municipal; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos. Em março deste ano, o magistrado já havia condenado Lidiane pelo fato da ex-prefeita ter promovido irregularmente descontos injustificados na remuneração mensal dos servidores do magistério do ensino público do município - reveja clicando aqui. A nova condenação é resultado de ação civil pública ajuizada pelo município de Bom Jardim e pela ex-prefeita Malrinete dos Santos Matos, que sucedeu Lidiane, ano passado, após a mesma ser afastada do cargo por decisão judicial. Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92. No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

Bom Jardim: Lidiane Leite é condenada ao ressarcimento integral de quase 1 milhão ao erário público

22/09/2017 16:08:02

Jovem bonita e encrencada com a justiça maranhense. Resultado de um amor-bandido

Irregularidades praticadas em processo de Concorrência/Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (Secid) resultaram na condenação da ex-prefeita do município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, por ato de improbidade administrativa, conforme sentença do juiz Raphael Leite Guedes (Comarca de Bom Jardim).

A Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa foi ajuizada pelo município de Bom Jardim e Malrinete dos Santos Matos, contra Lidiane Leite da Silva, com base nos Artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Lidiane foi condenada por desvio de verbas públicas para obras de asfaltamento

Conforme a sentença, a ex-prefeita foi condenada ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeita; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

O juiz deixou de aplicar a perda da função pública, em razão de Lidiane Leite não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só deve acontecer com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (Nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

Valores

No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980, totalizando o montante de R\$ 998.691,27, sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

As provas anexadas nos autos levaram o juiz a concluir que houve desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do Art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

- Assim, restou comprovado nos presentes autos os danos materiais causados, haja vista que a gestora não empregou a verba pública destinada a melhoria nas ruas deste município, desviando-as para uso pessoal no valor de R\$ 998.691,27 razão pela qual deve ser condenada ao ressarcimento do referido montante, comprovados através de extratos bancários (...) - declarou o magistrado na sentença.

Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), bem como o cartório judicial desta Zona Eleitoral, serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

Acusado de atropelar menina de 8 anos é julgado dois anos após acidente

O auxiliar administrativo Carlos Diego Araújo Almeida, 24 anos, será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca da Ilha de São Luís. Ele é acusado pelo [homicídio doloso de Laura Burnett Marão](#), 8 anos, e pela tentativa de homicídio do irmão gêmeo dela, Felipe Burnett Marão. A sentença de pronúncia para o julgamento foi tomada em audiência de instrução do processo pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, nesta sexta-feira (22). O magistrado atendeu ao pedido do Ministério Público do Maranhão, representado pelo promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior.

O crime aconteceu na madrugada do dia 26 de abril de 2015, em frente ao Supermercado Atacadão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, bairro Bequimão, em São Luís. Carlos Diego causou um acidente de trânsito, colidindo com o carro em que estavam as crianças e atingindo outros dois veículos.

Pelo fato de o acusado ser primário, ter bons antecedentes, profissão e endereço definidos e ter comparecido à audiência, o magistrado concedeu a ele o direito de aguardar o julgamento em liberdade.

A audiência começou por volta das 9h, no Fórum Des. Sarney Costa. Das nove testemunhas convocadas, duas não compareceram e foram dispensadas pela defesa e pela acusação. O denunciado compareceu, mas não quis acompanhar os depoimentos. Ele foi interrogado no final da audiência.

O primeiro a ser ouvido foi o pai das vítimas, o advogado José de Ribamar Marão Neto, que chorou durante todo o depoimento. Era ele quem dirigia o carro em que estavam as crianças no dia do acidente.

Processo judicial

Segundo o processo judicial, ele estava dirigindo alcoolizado no momento e seguia em alta velocidade no sentido Elevado da Cohama-Cohab, quando colidiu o carro contra três veículos que se encontravam parados em virtude do sinal de trânsito, que estava vermelho.

A caminhonete dirigida pelo denunciado chocou-se contra um veículo Classic, depois contra o Sandero, onde estavam as vítimas, e, por último, contra um Fox.

Ainda, de acordo com denúncia, no interior do Sandero encontravam-se três crianças no banco traseiro, filhos do condutor José Ribamar Marão Neto: Laura, o irmão gêmeo Felipe e outro irmão de 4 anos. Em razão da colisão, a menina foi gravemente lesionada, sendo levada para um hospital particular de São Luís, mas não resistiu à gravidade das lesões e veio a óbito no dia 30 de abril de 2015. O irmão gêmeo sofreu lesões corporais descritas no exame de corpo de delito. A outra criança não teve lesões.

Na Ação Penal, o Ministério Público denunciou Carlos Diego Araújo Almeida pelos crimes tipificados no artigo 121, § 2º, inciso IV, contra Laura Marão e no artigo 121, § 2º, inciso IV, combinado com artigo 14, II, contra a vítima Felipe, ambos ainda combinados com o artigo 70, caput, todos do Código Penal.

O promotor de justiça Gilberto Câmara Júnior posicionou-se afirmando que pelo fato de, no momento do ocorrido, estar dirigindo sob a influência de bebida alcoólica e numa velocidade acima do permitido para a via, o acusado assumiu o risco de produzir os resultados que causaram a morte da menina Laura e as lesões corporais em Felipe Marão.

Em sua decisão, o juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri esclareceu que a pronúncia do acusado está amparada no Código de Processo Penal (parágrafo 1º do artigo 413), já que está convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria, pressupostos essenciais para que alguém seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular.

IMPERATRIZ - Lançamento de dejetos no Rio Tocantins motiva ação do MPMA

Publicado: 21 Setembro 2017 Acessos: 79

O Ministério Público do Maranhão propôs Ação Civil Pública (ACP) nesta terça-feira, 19, contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o Município de Imperatriz por conta de lançamentos de resíduos provenientes das residências e estabelecimentos comerciais em riachos sem qualquer tratamento prévio, conforme determina a legislação.

A ação foi ajuizada pelo titular da 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente, Jadilson Cirqueira, após representação do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e reclamações da população local.

A investigação do MPMA foi iniciada, em 2014, com requisições à Caema sobre captação e distribuição de água e tratamento de esgotos. Foram realizadas inspeções aos pontos de lançamento de resíduos líquidos no Rio Tocantins.

A empresa possui apenas uma estação de tratamento de esgotos, no Bairro Ouro Verde, construída em 1980. São atendidas 15.346 unidades residenciais. “É fato público e notório que esse sistema de tratamento de esgoto da Caema é bem antigo e não atende a totalidade da população de Imperatriz, atualmente estimada em 254.569 mil habitantes”, afirmou o promotor de justiça.

Entre os bairros sem ligações sanitárias estão o Bacuri, Vila Cafeteira, Vila Lobão, Vila João Castelo, Jardim Lopes, Santa Inês, Coco Grande, Itamar Guará, Bonsucesso, Redenção, Vilinha, Planalto, Parque das Palmeiras, Parque do Buriti, Bairro Vila Nova, Recanto Universitário, além de vários loteamentos urbanos e condomínios.

Na avaliação do Ministério Público, a Caema e o Município de Imperatriz são os responsáveis pela destinação inadequada de resíduos líquidos, incluindo esgotos não tratados, águas pluviais e de drenagem. “A primeira, em decorrência da inexistência e indisponibilidade de um serviço de captação, tratamento e disposição final ambientalmente adequado dos resíduos líquidos de toda a cidade de Imperatriz. O segundo, por não fiscalizar e exigir da Caema sua adequação às normas federais, estaduais e municipais”, avaliou Cirqueira.

Segundo o promotor de justiça, não houve a ampliação da rede de esgotos, ao longo de mais de 40 anos, para acompanhar o crescimento populacional. Como consequência, os dejetos são lançados em valas, córregos e riachos, despejados no Rio Tocantins.

PEDIDOS

O MPMA pediu à Justiça que determine aos réus a imediata paralisação do despejo dos dejetos líquidos em todos os riachos e córregos de Imperatriz. No mesmo sentido, a Caema deve ser obrigada a tratar os efluentes (resíduos das indústrias, comércio, esgotos e redes pluviais) antes de desaguardarem no Rio Tocantins, mediante prévio licenciamento ambiental.

A Promotoria de Justiça pediu que o Poder Judiciário estabeleça o prazo de seis meses para os projetos e três anos para a execução, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 20 mil.

Além disso, a Caema deve ser obrigada a implantar o sistema de esgotamento sanitário, em todas as residências da cidade, no prazo máximo de três anos, sob pena de multa de R\$ 10 mil, por dia de descumprimento.

Também foi solicitada a condenação da Prefeitura de Imperatriz para que seja obrigada a identificar os lançamentos clandestinos de esgoto e interromper o descarte ilegal, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos do Maranhão.

Redação: CCOM-MPMA

Workshop discute meios digitais de tratamento de conflitos

Publicado às 22/09/17 09h08

Incentivar o debate junto à sociedade sobre a cultura da conciliação e o uso dos meios digitais de tratamento de conflitos, por meio do intercâmbio de experiências registradas no Maranhão e em todo o país. Esse é o objetivo do Workshop aberto na quinta-feira (21) pelo Poder Judiciário do Maranhão, em solenidade no Convento das Mercês, com a presença do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha. Cerca de 500 pessoas participam do evento, que se estenderá até esta sexta-feira (22).

"Diante da cultura de litígio vivenciada atualmente em nossa sociedade, precisamos repensar as instituições e investirmos em meios adequados de solução de conflitos. Queremos oferecer uma melhor prestação jurisdicional à nossa sociedade, garantindo o efetivo acesso à Justiça. A tecnologia, tão presente na vida das pessoas, é indispensável na política de solução de conflitos", frisou o presidente do TJMA.

Citando dados do Relatório 'Justiça em Números', do CNJ, divulgados neste mês, o desembargador afirmou que o Maranhão - com uma população de quase sete milhões de habitantes, ocupando 217 municípios - possui 1.445.245 processos em tramitação, sob o comando de 321 magistrados e 5.710 servidores. "O Maranhão é o Estado que resolve as demandas em menor tempo, dentre os tribunais de médio porte, sendo o segundo na fase de conhecimento e o primeiro na fase de execução", destacou Cleones Cunha.

O Workshop sobre o Uso dos Meios Digitais de Tratamento de Conflitos é uma iniciativa do Núcleo Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão. O evento está sendo realizado em parceria com o Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (Fonamec), com o apoio da Corregedoria Geral de Justiça. Autoridades e profissionais de todo o país participam do evento, cuja abertura ocorreu com a execução do hino nacional pela banda de música do Bom Menino das Mercês, sob a regência dos professores Mário Lucena e Lobato.

PALESTRA - Durante palestra sobre as "Ações do TJMA para implantação dos mecanismos digitais de tratamento de conflitos", o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, falou do trabalho desenvolvido pela equipe do órgão, desde o ano de 2012, dos desafios, bem como dos avanços conquistados.

"O diferencial oferecido pela conciliação e mediação é o protagonismo social que garante aos cidadãos a resolução de litígios de forma ágil e simples, presencialmente nos Centros de Conciliação instalados no Estado ou com a ajuda dos mecanismo digitais que garantem resultados bastante positivos. Precisamos garantir e facilitar o acesso do cidadão à Justiça, por meio de políticas eficazes de tratamento adequado de conflitos", assinalou José Luis Almeida, citando a Emenda nº 2 à Resolução 125/2010, que estabeleceu o compromisso do CNJ com a criação de um sistema de mediação e conciliação digital.

O desembargador ressaltou que, "diante de todas as experiências e da percepção de que era necessário oferecer à sociedade os mais diversos ambientes para tratamento de conflitos, o Judiciário maranhense passou a intensificar o investimento no uso dos meios digitais de tratamento adequado de questões", destacou o magistrado".

AVANÇOS - Entre os principais avanços elencados pelo desembargador na área da conciliação, foram citados o "Programa de Estímulo ao Uso dos Mecanismos Virtuais para Solução de Conflitos", o sistema Attende, a utilização das plataformas "consumidor .gov.br" e a "Mediação Digital" - em parceria com o Ministério da Justiça e com o CNJ - o termo de cooperação técnica firmado com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - visando a disponibilidade de acesso do cidadão aos mecanismos digitais de solução de conflitos - e o "Balcão de Renegociação de Dívidas", entre outros.

O juiz Alexandre Abreu - coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA e presidente, em exercício, do Fonamec - destacou que as diversas parcerias nacionais e estaduais visam garantir que as demandas apresentadas pelos cidadãos recebam o tratamento adequado. "Nosso trabalho ganha reforço com as tecnologias que vêm facilitar um atendimento, de forma célere e mais qualificada, às demandas apresentadas", afirmou.

Compareceram à abertura da evento os desembargadores Maria das Graças Duarte Mendes (vice-presidente), Anildes Cruz (corregedora-geral da Justiça) e João Santana Sousa; além de juízes e desembargadores de vários estados do país, dentre eles coordenadores de Núcleos de Solução de Conflitos; advogados; parceiros de instituições públicas e privadas; professores representantes de escolas e universidades e estudantes.

Fonte: Ascom

No Senac

22/09/2017

O entra e sai de nomes conhecidos, ontem, durante o almoço no Restaurante do Senac, foi grande.

A reitora da UFMA, Nair Portela, não fez reserva de mesa mas com a maior civilidade e elegância, esperou sua vez, acompanhada de um grupo de professoras da instituição.

O secretário de Articulação Política do Governo, Márcio Jerry, comandava um grupo de políticos do Sul do País, em visita ao Maranhão.

Na mesa da Confraria liderada por José Walter Maciel, estavam o desembargador José Bernardo Rodrigues e o secretário de Governo da Prefeitura de São Luís, Pablo Rebouças.

Atento ao grande movimento registrado ontem, o diretor regional do Senac, José Ahirton Lopes, trocava impressões sobre o sucesso com a gerente da Casa, Gabriella Vasconcelos Tavares.

Cururupu deve implantar programa destinado aos adolescente infrator

OESTADOMA.COM/ COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

22/09/2017 às 08h26

Programa destinado aos adolescentes tem a função de que as crianças e adolescentes em situação de risco recebam tratamento adequado

A determinação é do juiz de Cururupu, Douglas Lima da Guia.

CURURUPU - O Município de Cururupu deve criar e implantar, no prazo de 60 dias, o “Sistema Municipal de Atendimento Sócio Educativo” e, em seguida, elaborar o “Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo”, de acordo com o Plano Nacional e o Plano Estadual. Deve, ainda, tomar providências para criação e manutenção de programa de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto nos moldes do Plano Nacional e do Plano Estadual de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

A determinação é do juiz de Cururupu, Douglas Lima da Guia, em resposta à denúncia do Ministério Público estadual em Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com pedido de tutela antecipada contra o Município de Cururupu, requerendo a implantação dessa política pública.

Segundo a denúncia, a execução das medidas socioeducativas por adolescentes em meio aberto em Cururupu fica a cargo de entidades para as quais eles são encaminhados, de forma precária e sem qualquer orientação ou preparo, e do Conselho Tutelar local, que de maneira improvisada exerce o papel de orientador da medida de liberdade assistida, sem qualquer planejamento ou proposta de atendimento, em evidente afronta ao contido no ordenamento jurídico.

O programa destinado aos adolescentes tem a função de fazer com que as crianças e adolescentes em situação de risco, ou seja, que tenham cometido atos infracionais, notadamente aqueles correspondentes às medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, possam receber o adequado tratamento, cumprindo as sanções impostas nos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal.

Ao analisar a questão, o juiz fundamentou que o Município, como administrador da sociedade, deve se comprometer a garantir os a todos, principalmente às crianças e adolescentes, que merecem atenção especial. E, assim é o responsável pela implementação e manutenção, de forma adequada e proporcional à demanda, do Sistema, do Plano e do Programa aos adolescentes acusados da prática de atos infracionais e suas famílias, que merecem atenção especial.

“Embora o município tenha alegado a falta de recursos para a implementação dessa política pública, o Ministério Público demonstrou cabalmente no processo que o município tem, de maneira recorrente, descumprido seu dever constitucional, violando o mínimo existencial de um grupo extremamente vulnerável e essencial para a formação de novo país: as crianças e adolescentes”, afirmou o magistrado na sentença.

Caso menina Laura Marão: acusado de homicídio será levado a júri popular

SÃO LUÍS - Ocorreu nesta sexta-feira (22) a audiência de instrução do processo contra o auxiliar administrativo Carlos Diego Araújo Almeida, 24 anos, acusado da morte da menina Laura Burnett Marão, 8 anos, e tentativa de homicídio do irmão dela (gêmeo), Felipe Burnett Marão. O crime aconteceu na madrugada do dia 26 de abril de 2015, na avenida Jerônimo de Albuquerque, bairro Bequimão, em São Luís, quando o denunciado causou um acidente de trânsito, colidindo com o carro em que estavam as crianças. A audiência, que começou por volta das 9h, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi presidida pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Na acusação atuou o promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior. Das nove testemunhas arroladas, três não compareceram e foram dispensadas pela defesa e pela acusação. O denunciado compareceu, mas não quis acompanhar os depoimentos.

Ele foi interrogado no final da audiência. O juiz decidiu que Diego será levado a júri popular, mas pode recorrer em liberdade. O princípio utilizado para a decisão foi o de Presunção de Inocência (ou princípio da não-culpabilidade, segundo parte da doutrina jurídica) que é um princípio jurídico de ordem constitucional, aplicado ao direito penal, que estabelece o estado de inocência como regra em relação ao acusado da prática de infração penal. O primeiro a ser ouvido foi o pai das vítimas, o advogado José de Ribamar Marão Neto, que chorou durante todo o depoimento. Era ele quem dirigia o carro em que estavam as crianças no dia do acidente. Conforme a denúncia do Ministério Público, no dia 26 de abril de 2015, por volta de 1h45, na avenida Jerônimo de Albuquerque, bairro Bequimão, em São Luís, em frente ao supermercado Atacadão Nordeste, Carlos Diego Araújo Almeida conduzia uma caminhonete MMC/L-200, Triton, no sentido elevado da Cohama-Cohab, em alta velocidade e, após ter consumido bebida alcoólica, colidiu o carro contra três veículos que se encontravam parados em virtude do sinal de trânsito no local está fechado naquele momento. Consta no processo que a caminhonete dirigida pelo denunciado chocou-se contra o veículo Classic, depois contra o Sandeiro e por último contra o FOX. Ainda, de acordo com denúncia, no interior do veículo Sandeiro encontravam-se três crianças no banco traseiro, filhos do condutor José Ribamar Marão Neto: Laura, o irmão gêmeo Felipe e outro irmão de 4 anos.

Por causa da colisão, a menina foi gravemente lesionada, sendo levada para um hospital particular de São Luís, mas não resistiu à gravidade das lesões e veio à óbito no dia 30 de abril de 2015. O irmão gêmeo sofreu lesões corporais descritas no exame de corpo de delito. A outra criança não teve lesões. Na ação penal o Ministério Público denunciou Carlos Diego Araújo Almeida pelo suposto cometimento dos crimes tipificados no Artigo 121, § 2º, inciso IV, contra Laura e no Artigo 121, § 2º, inciso IV, combinado com Artigo 14, II, contra a vítima Felipe, ambos ainda combinados com o Artigo 70, caput, todos do Código Penal.

Audiência sobre acidente que matou Laura Marão ocorre hoje

OESTADOMA.COM

22/09/2017 às 10h18

Promotoria ofereceu denúncia contra Carlos Diego Araújo de Almeida por homicídio doloso.

Laura Marão.

SÃO LUÍS - Prevista para esta sexta-feira (22), na 4ª Vara do Tribunal do Júri, no Fórum Desembargador Sarney Costa, a audiência de instrução coletará os depoimentos de testemunhas do acidente que matou a menina Laura Burnett Marão, em agosto de 2015, bem como do réu.

O promotor de Justiça Gilberto Câmara ofereceu denúncia contra o motorista Carlos Diego Araújo Almeida, de 22 anos, apontado por homicídio doloso. Em entrevista à Rádio Mirante AM, nesta sexta, ele explicou que foram necessárias várias diligências para esclarecer o caso, já que a criança morreu dias depois.

Ele lembrou que, no dia do acidente, Carlos Diego não foi submetido ao teste do bafômetro, mas agentes perceberam sintomas de embriaguez. Ouça:

O juiz da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Huley Júnior, também, destacou em entrevista à Rádio que hoje serão coletadas as provas testemunhais. "Na audiência que será coletada prova oral para comparar com o que já foi feito de prova pericial para chegar à conclusão", disse. Ouça:

Entenda

Na madrugada do dia 26 de abril de 2015, um homem identificado como Carlos Diego Araújo Almeida provocou um acidente que acabou ferindo um pai e dois irmãos gêmeos, na avenida Jerônimo de Albuquerque, em São Luís. O pai e o irmão ficaram bem. Morreu na manhã desta quinta-feira (30) Já a menina Laura Marão, de 8 anos, ficou internada, mas não resistiu e veio a óbito no dia 30 daquele mês

Após 25 anos, acusados da morte de prefeito vão a júri

ISMAEL ARAUJO

22/09/2017

Raimundo Mota, o Borges, na época prefeito de Poção de Pedras, foi morto em 1992, mas somente agora, três dos acusados serão julgados

SÃO LUÍS - Após 25 anos, o advogado Cosme José Teixeira, Rogério Furtado de Sousa e Valter Luiz Bastos Cantanhede, o Valtinho, serão julgados na próxima segunda-feira pelo Júri Popular, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, pelo assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras, Raimundo Mota da Silva, o Borges. O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, na cidade de Paço do Lumiar.

A sessão do júri vai ser presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima e terá participação do promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior, na acusação, e os advogados Adriano Wagner Araújo Cunha e João Bispo Serejo Filho na defesa de Rogério Furtado e Valter Luiz. O réu Cosme José Teixeira, que é advogado, fará sua própria defesa.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia 17 de setembro de 1992, Raimundo Mota da Silva, o Borges, estava em sua residência, no Conjunto Vinhais, quando Rogério Furtado de Sousa chegou alegando que iria levá-lo à presença de um "desembargador" que providenciaria o seu retorno ao cargo de prefeito de Poção de Pedras, do qual estava afastado.

Sequestro

Ainda de acordo com o Ministério Público, os acusados Rogério Furtado, Cosme José Teixeira e Valter Luiz Bastos sequestraram e assassinaram a vítima por ordens de Francisco de Alencar Sampaio, o Chicão, e Romão Bizarrias Vilarindo. Também consta nos autos que Borges e Chicão foram eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Poção de Pedras, para o período de janeiro de 1989 a dezembro 1992. O prefeito foi afastado por diversas vezes pela Câmara de Vereadores ou por decisão judicial e o cargo era sempre ocupado pelo seu vice. Segundo a denúncia, quando foi assassinado, Borges encontrava-se afastado do cargo e pretendia retornar, pois havia ingressado com um pedido na Justiça.

Ainda conforme a denúncia do Ministério Público, a motivação do assassinato seria para impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e manter Francisco de Alencar Sampaio no cargo de modo definitivo e, por consequência, Romão Bizarrias Vilarindo como tesoureiro da Prefeitura e Cosme José Teixeira Maciel, na chefia de gabinete. Rogério Furtado de Sousa que, mesmo não sendo funcionário do Município, recebia gratificações pagas por Chicão. Na denúncia, o órgão ministerial afirma que todos os acusados "se locupletavam e se beneficiavam do poder e do dinheiro oriundo da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras".

Foram pronunciados pela Justiça, Rogério Furtado de Sousa, Cosme José Teixeira Maciel e Valter Luiz Bastos Cantanhede. Já o denunciado Francisco de Alencar Sampaio, o Chicão, teve extinta sua punibilidade por prescrição em 2012, ao completar 72 anos de idade, e em 2013, foi declarada extinta a punibilidade de Romão Bizarrias Vilarindo, por morte.

VITORINO FREIRE | Novo fórum será inaugurado no dia 30 de novembro

22/09/2017 14:32:11

O novo fórum da Comarca de Vitorino Freire está com a sua inauguração marcada para o dia 30 de novembro deste ano. A data foi definida após visita feita à obra, na tarde de segunda-feira (18), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e a diretora de Engenharia, Tyara Oliveira.

"Estou satisfeito em ver que a obra está andando dentro dos prazos e em breve será concluída. Assim, os jurisdicionados de Vitorino Freire e os termos de Altamira do Maranhão e Brejo de Areia terão um local bem estruturado para acessar à Justiça, bem como os servidores e magistrados para prestar uma boa prestação jurisdicional", comentou o presidente do TJMA, que iniciou sua carreira na magistratura na comarca.

De acordo com dados da Engenharia do TJMA, o prédio terá área construída de 872,19 metros quadrados. A área total do terreno é de 3.2000 metros quadrados. São duas unidades jurisdicionais, com espaços destinados ao gabinete do juiz, secretaria judicial, arquivo, sala de audiência, assessoria, sala de distribuição e protocolo, sanitários, sala para oficiais de Justiça, sala para a OAB, banheiro para servidores, Salão do Júri e anexos disponibilizando 89 lugares, com adaptação para pessoas com deficiência, estacionamento privativo, entre outros.

O prédio está sendo construído pela empresa Versal Construção e Consultoria, em terreno doado pela Prefeitura de Vitorino Freire, localizado na Rua José Cipriano, no Centro da cidade. O valor para a execução da obra é de R\$ 1.920.333,76.

"A obra encontra-se em estágio avançado, já entrando para execução de acabamentos como colocação de piso, pintura, colocação de peitoris, entre outros serviços. É o resultado de um trabalho comprometido para ofertar um melhor atendimento à população", frisou Tyara Oliveira.

COMARCA - A criação da Comarca de Vitorino Freire - que pertence ao polo judicial de Bacabal - foi oficializada pela Lei Complementar nº 1.225. Sua instalação ocorreu em agosto de 1954. Atualmente, o fórum funciona em prédio alugado na Rua Amaral Peixoto nº 05 (Centro).

Tramitam atualmente na comarca cerca de 3 mil processos. Ela é composta por duas varas e, hoje, tem o juiz Márcio Aurélio Cutrim Campos como diretor do Fórum e titular da 2ª Vara, respondendo pela 1ª Vara desde o último dia 13, quando o juiz Jairon Ferreira de Moraes foi promovido para a Comarca da Ilha.

POSTLINK%%

CONCILIAÇÃO | Workshop discute meios digitais de tratamento de conflitos

22/09/2017 06:35:14

Incentivar o debate junto à sociedade sobre a cultura da conciliação e o uso dos meios digitais de tratamento de conflitos, por meio do intercâmbio de experiências registradas no Maranhão e em todo o país. Esse é o objetivo do Workshop aberto nesta quinta-feira (21) pelo Poder Judiciário do Maranhão, em solenidade no Convento das Mercês, com a presença do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha. Cerca de 500 pessoas participam do evento, que se estenderá até esta sexta-feira (22).

"Diante da cultura de litígio vivenciada atualmente em nossa sociedade, precisamos repensar as instituições e investirmos em meios adequados de solução de conflitos. Queremos oferecer uma melhor prestação jurisdicional à nossa sociedade, garantindo o efetivo acesso à Justiça. A tecnologia, tão presente na vida das pessoas, é indispensável na política de solução de conflitos", frisou o presidente do TJMA.

Citando dados do Relatório 'Justiça em Números', do CNJ, divulgados neste mês, o desembargador afirmou que o Maranhão - com uma população de quase sete milhões de habitantes, ocupando 217 municípios - possui 1.445.245 processos em tramitação, sob o comando de 321 magistrados e 5.710 servidores. "O Maranhão é o Estado que resolve as demandas em menor tempo, dentre os tribunais de médio porte, sendo o segundo na fase de conhecimento e o primeiro na fase de execução", destacou Cleones Cunha.

O Workshop sobre o Uso dos Meios Digitais de Tratamento de Conflitos é uma iniciativa do Núcleo Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão. O evento está sendo realizado em parceria com o Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (Fonamec), com o apoio da Corregedoria Geral de Justiça. Autoridades e profissionais de todo o país participam do evento, cuja abertura ocorreu com a execução do hino nacional pela banda de música do Bom Menino das Mercês, sob a regência dos professores Mário Lucena e Lobato.

PALESTRA - Durante palestra sobre as "Ações do TJMA para implantação dos mecanismos digitais de tratamento de conflitos", o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, falou do trabalho desenvolvido pela equipe do órgão, desde o ano de 2012, dos desafios, bem como dos avanços conquistados.

"O diferencial oferecido pela conciliação e mediação é o protagonismo social que garante aos cidadãos a resolução de litígios de forma ágil e simples, presencialmente nos Centros de Conciliação instalados no Estado ou com a ajuda dos mecanismo digitais que garantem resultados bastante positivos. Precisamos garantir e facilitar o acesso do cidadão à Justiça, por meio de políticas eficazes de tratamento adequado de conflitos", assinalou José Luis Almeida, citando a Emenda nº 2 à Resolução 125/2010, que estabeleceu o compromisso do CNJ com a criação de um sistema de mediação e conciliação digital.

O desembargador ressaltou que, "diante de todas as experiências e da percepção de que era necessário oferecer à sociedade os mais diversos ambientes para tratamento de conflitos, o Judiciário maranhense passou

a intensificar o investimento no uso dos meios digitais de tratamento adequado de questões", destacou o magistrado".

AVANÇOS - Entre os principais avanços elencados pelo desembargador na área da conciliação, foram citados o "Programa de Estímulo ao Uso dos Mecanismos Virtuais para Solução de Conflitos", o sistema Attende, a utilização das plataformas "consumidor [.gov.br](https://www.gov.br)" e a "Mediação Digital" - em parceria com o Ministério da Justiça e com o CNJ - o termo de cooperação técnica firmado com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - visando a disponibilidade de acesso do cidadão aos mecanismos digitais de solução de conflitos - e o "Balcão de Renegociação de Dívidas", entre outros.

O juiz Alexandre Abreu - coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA e presidente, em exercício, do Fonamec - destacou que as diversas parcerias nacionais e estaduais visam garantir que as demandas apresentadas pelos cidadãos recebam o tratamento adequado. "Nosso trabalho ganha reforço com as tecnologias que vêm facilitar um atendimento, de forma célere e mais qualificada, às demandas apresentadas", afirmou.

Compareceram à abertura da evento os desembargadores Maria das Graças Duarte Mendes (vice-presidente), Anildes Cruz (corregedora-geral da Justiça) e João Santana Sousa; além de juízes e desembargadores de vários estados do país, dentre eles coordenadores de Núcleos de Solução de Conflitos; advogados; parceiros de instituições públicas e privadas; professores representantes de escolas e universidades e estudantes.

POSTLINK%%

RESSOCIALIZAÇÃO | Ouvidor Ricardo Duailibe elogia experiência da Apac de Pedreiras

22/09/2017 06:00:19

O ouvidor do Poder Judiciário do Maranhão, desembargador Ricardo Duailibe, elogiou o trabalho desenvolvido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) de Pedreiras (MA). "O emprego da metodologia baseada na humanização está tornando viável a ressocialização dos apenados. Essa experiência nos faz acreditar que é possível a recuperação de pessoas que um dia se envolveram com a criminalidade e hoje querem seguir novos caminhos em suas vidas", afirmou o magistrado durante visita ao órgão.

Acompanhado dos juízes da comarca de Pedreiras, Ana Gabriela Ewerton (responsável pela associação), Marco Adriano Fonseca, e pelo presidente da APAC de Pedreiras, Enoque Barreto, o desembargador conheceu como se dá o processo de transformação do apenados que recebem o acompanhamento da associação com vistas à reinserção na sociedade. "A partir de agora, sou um defensor desse trabalho de grande alcance social", assinalou Duailibe.

O Poder Judiciário do Maranhão - por meio da Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF) - articula a criação e instalação de Apac's no Estado, operando como órgão auxiliar dos poderes Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semi-aberto e aberto. Atualmente, existem seis Apac's funcionando no Maranhão - São Luís, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Viana e Itapecuru-Mirim.

Durante a visita, a juíza Ana Gabriela Ewerton explicou que a Associação funciona tendo como base o respeito à cidadania e aos direitos humanos dos encarcerados. "Nosso trabalho é para que o apenado retorne à sociedade recuperado, trabalhando e cuidando de sua família. O trabalho consiste em trazer a família do recuperando para dentro da Apac, para que ele se recupere e volte ao convívio social", frisou a magistrada.

O presidente da Associação, Enoque Barreto, enfatizou que o trabalho da Apac em Pedreiras é pioneiro no Estado. Ele explica que para formar uma equipe especializada, a associação tem apostado em troca de experiências com as Apac's do Estado de Minas Gerais, que também são modelos para o país.

"Aplicamos a metodologia Apac com todo seu espírito religioso e humanístico. O trabalho de ressocialização foi se desenvolvendo ao longo de experiências, com erros e acertos. Hoje, chegamos a uma maioria de acertos, mas ainda não é o ideal, porque buscamos a excelência", destacou.

Segundo Barreto, a interação entre a sociedade civil e os demais órgãos públicos envolvidos no sistema prisional tem alavancado o êxito desejado. "Nós procuramos envolver a todos. Quando tem a participação dos Poderes constituídos e da sociedade civil, é possível se chegar ao objetivo principal de recuperar o preso, com a Apac cumprindo a sua finalidade institucional", afirmou.

APAC - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Dispõe de um método de valorização humana, vinculada à evangelização, para oferecer ao condenado condições de se recuperar. Busca também - em uma perspectiva mais ampla - a proteção da sociedade, a promoção da Justiça e o socorro às vítimas.

MODELO - Fundada em 2005, pelo juiz Douglas Melo Martins, a Apac de Pedreiras é considerada modelo de ressocialização no Estado, sendo destaque em nível nacional. A associação é a mais antiga do Maranhão e, atualmente, possui uma população carcerária de 140 recuperandos. Setenta e dois deles encontram-se cumprindo pena em regime fechado.

ROTINA - A metodologia da Apac de Pedreiras é aplicada com base na disciplina. Existe horário estabelecido para cada atividade e não é permitido ao apenado permanecer na cela. Diariamente, eles cumprem atividades como estudos, trabalho labo-terápico e oficinas profissionalizantes, onde aprendem, na prática, a desenvolver um ofício que poderão utilizar quando estiverem em sociedade. Como exemplos, têm-se a fábrica de gesso, a fábrica de sandálias, a cozinha e a horta.

"O recuperando que vem para a Apac e não aceita essa proposta é recolhido para o sistema comum. Alguns não se adaptam a essa rotina e pedem para sair. No entanto, 95% acolhem a proposta e ficam porque querem, de fato, ter uma oportunidade de vida. Desenvolvemos o conceito de valorização humana por psicólogos e voluntários palestrantes", explica Barreto.

VOLUNTARIADO - As pessoas da comunidade interessadas em colaborar com o projeto das Apac's, podem se voluntariar por meio de formas diversas. A comunidade pode participar doando um pouco do seu tempo em prol do projeto. Por exemplo, quem é enfermeiro ajuda na área de saúde, quem é professor pode dar aula de reforço escolar, os que sabem música, podem ensinar.

"Qualquer profissional pode doar um pouco do seu tempo, compartilhando conhecimento e oportunizando aos recuperandos a possibilidade de aprender. Mesmo aqueles que não têm uma profissão definida, podem conversar com eles e trocar experiências de vida, o que também é muito válido", destacou o presidente da APAC.

"Aqui, temos os padrinhos de presos daqueles cuja família mora longe e que não recebem visitas. É importante a presença da comunidade dando uma palavra amiga e dizendo que apesar de muitas vezes ter sido punida com os crimes cometidos, acredita na recuperação daquele ser humano", concluiu Barreto.

POSTLINK%%

Lançamento de dejetos no rio Tocantins motiva ação do MP

O Ministério Público do Maranhão propôs Ação Civil Pública (ACP) nessa terça-feira, 19, contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o Município de Imperatriz por conta de lançamentos de resíduos provenientes das residências e estabelecimentos comerciais em riachos sem qualquer tratamento prévio, conforme determina a legislação.

A ação foi ajuizada pelo titular da 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente, Jadilson Cirqueira, após representação do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e reclamações da população local.

A investigação do MPMA foi iniciada, em 2014, com requisições à Caema sobre captação e distribuição de água e tratamento de esgotos. Foram realizadas inspeções aos pontos de lançamento de resíduos líquidos no Rio Tocantins.

A empresa possui apenas uma estação de tratamento de esgotos, no bairro Ouro Verde, construída em 1980. São atendidas 15.346 unidades residenciais. "É fato público e notório que esse sistema de tratamento de esgoto da Caema é bem antigo e não atende à totalidade da população de Imperatriz, atualmente estimada em 254.569 mil habitantes", afirmou o promotor de justiça.

Entre os bairros sem ligações sanitárias estão o Bacuri, Vila Cafeteira, Vila Lobão, Vila João Castelo, Jardim Lopes, Santa Inês, Coco Grande, Itamar Guará, Bonsucesso, Redenção, Vilinha, Planalto, Parque das Palmeiras, Parque do Buriti, Vila Nova, Recanto Universitário, além de vários loteamentos urbanos e condomínios.

Na avaliação do Ministério Público, a Caema e o Município de Imperatriz são os responsáveis pela destinação inadequada de resíduos líquidos, incluindo esgotos não tratados, águas pluviais e de drenagem. "A primeira, em decorrência da inexistência e indisponibilidade de um serviço de captação, tratamento e disposição final ambientalmente adequado dos resíduos líquidos de toda a cidade de Imperatriz. O segundo, por não fiscalizar e exigir da Caema sua adequação às normas federais, estaduais e municipais", avaliou Cirqueira.

Segundo o promotor de justiça, não houve a ampliação da rede de esgotos, ao longo de mais de 40 anos, para acompanhar o crescimento populacional. Como consequência, os dejetos são lançados em valas, córregos e riachos, despejados no rio Tocantins.

Pedidos

O MPMA pediu à Justiça que determine aos réus a imediata paralisação do despejo dos dejetos líquidos em todos os riachos e córregos de Imperatriz. No mesmo sentido, a Caema deve ser obrigada a tratar os efluentes (resíduos das indústrias, comércio, esgotos e redes pluviais) antes de desaguardarem no Rio Tocantins, mediante prévio licenciamento ambiental.

A Promotoria de Justiça pediu que o Poder Judiciário estabeleça o prazo de seis meses para os projetos e três anos para a execução, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 20 mil.

Além disso, a Caema deve ser obrigada a implantar o sistema de esgotamento sanitário, em todas as residências da cidade, no prazo máximo de três anos, sob pena de multa de R\$ 10 mil, por dia de descumprimento.

Também foi solicitada a condenação da Prefeitura de Imperatriz para que seja obrigada a identificar os lançamentos clandestinos de esgoto e interromper o descarte ilegal, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos do Maranhão. (CCOM-MPMA)

Juiz aposentado continua internado no hospital da Unimed

Nessa quinta-feira pela manhã, o juiz aposentado saiu para realizar exames

Viatura com policiais da Força Tática está 24 horas em frente ao hospital

Ao contrário do que foi divulgado na edição de ontem de O PROGRESSO, o juiz aposentado Erivelton Cabral Silva continua internado no Hospital da Unimed em Imperatriz. De acordo com informações repassadas por uma fonte do hospital, Erivelton estaria com pressão alta, sendo este o motivo da internação.

Ontem pela manhã, ele saiu do hospital para fazer exames e retornou, sempre escoltado por policiais da Força Tática, do 3º BPM, que estão 24 horas em frente ao hospital.

O juiz aposentado foi preso preventivamente na segunda-feira, após efetuar vários disparos contra o irmão, o médico Elton Cabral, e a cunhada. A tentativa de homicídio aconteceu no último domingo (17), no Yate Clube. Toda a ação foi filmada por câmeras de segurança. Ele é suspeito, além da tentativa de homicídio, de porte ilegal de arma.

Em Audiência de Custódia, na noite dessa terça-feira (19), a juíza Ana Lucrecia Bezerra decidiu não revogar a prisão preventiva de Erivelton Cabral. Após receber alta, o juiz aposentado pode ser levado para o 3º BPM, ou outro órgão que tenha condições de recebê-lo, conforme determinação da juíza da Central de Inquéritos e Custódia, Ana Lucrecia Bezerra Sodré Reis.

Ex-prefeita de Bom Jardim é condenada por desvio de verbas públicas para obras de asfaltamento

22/09/2017 13:00:50

Irregularidades praticadas em processo de Concorrência/Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID) resultaram na condenação da ex-prefeita do Município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, por ato de improbidade administrativa, conforme sentença do juiz Raphael Leite Guedes (Comarca de Bom Jardim), de 12 de setembro.

A Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa foi ajuizada pelo Município de Bom Jardim e Malrinete dos Santos Matos, contra Lidiane Leite da Silva, com base nos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Conforme a sentença, a ex-prefeita foi condenada ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto Prefeita Municipal; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

O juiz deixou de aplicar a perda da função pública, em razão de Lidiane Leite não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só deve acontecer com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

VALORES - No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

As provas anexadas nos autos levaram o juiz a concluir que houve desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

"Assim, restou comprovado nos presentes autos os danos materiais causados, haja vista que a gestora não empregou a verba pública destinada a melhoria nas ruas deste Município, desviando-as para uso pessoal no valor de R\$ 998.691,27 razão pela qual deve ser condenada ao ressarcimento do referido montante, comprovados através de extratos bancários...", declarou o magistrado na sentença".

Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), bem como o cartório judicial desta Zona Eleitoral, serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

O post [Ex-prefeita de Bom Jardim é condenada por desvio de verbas públicas para obras de asfaltamento](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Justiça determina a implantação de programa destinado ao adolescente infrator

22/09/2017 14:51:17

O Município de Cururupu deve criar e implantar, no prazo de 60 dias, o "Sistema Municipal de Atendimento Sócio Educativo" e, em seguida, elaborar o "Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo", de acordo com o Plano Nacional e o Plano Estadual. Deve, ainda, tomar providências para criação e manutenção de programa de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto nos moldes do Plano Nacional e do Plano Estadual de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

A determinação é do juiz de Cururupu, Douglas Lima da Guia, em resposta à denúncia do Ministério Público estadual em Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com pedido de tutela antecipada contra o Município de Cururupu, requerendo a implantação dessa política pública.

Segundo a denúncia, a execução das medidas socioeducativas por adolescentes em meio aberto em Cururupu fica a cargo de entidades para as quais eles são encaminhados, de forma precária e sem qualquer orientação ou preparo, e do Conselho Tutelar local, que de maneira improvisada exerce o papel de orientador da medida de liberdade assistida, sem qualquer planejamento ou proposta de atendimento, em evidente afronta ao contido no ordenamento jurídico.

O programa destinado aos adolescentes tem a função de fazer com que as crianças e adolescentes em situação de risco, ou seja, que tenham cometido atos infracionais, notadamente aqueles correspondentes às medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, possam receber o adequado tratamento, cumprindo as sanções impostas nos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal.

Ao analisar a questão, o juiz fundamentou que o Município, como administrador da sociedade, deve se comprometer a garantir os a todos, principalmente às crianças e adolescentes, que merecem atenção especial. E, assim é o responsável pela implementação e manutenção, de forma adequada e proporcional à demanda, do Sistema, do Plano e do Programa aos adolescentes acusados da prática de atos infracionais e suas famílias, que merecem atenção especial.

"Embora o município tenha alegado a falta de recursos para a implementação dessa política pública, o Ministério Público demonstrou cabalmente no processo que o município tem, de maneira recorrente, descumprido seu dever constitucional, violando o mínimo existencial de um grupo extremamente vulnerável e essencial para a formação de novo país: as crianças e adolescentes", afirmou o magistrado na sentença.

O post [Justiça determina a implantação de programa destinado ao adolescente infrator](#) apareceu primeiro em [O](#)

Ex-prefeita de Bom Jardim é condenada por desvio de verbas públicas

publicado em 22/9/2017 Atualizado em 22/09/2017 - 13:14

Irregularidades praticadas em processo de Concorrência/Convênio com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID) resultaram na condenação da ex-prefeita do Município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, por ato de improbidade administrativa, conforme sentença do juiz Raphael Leite Guedes (Comarca de Bom Jardim), de 12 de setembro.

A Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa foi ajuizada pelo Município de Bom Jardim e Malrinete dos Santos Matos, contra Lidiane Leite da Silva, com base nos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Conforme a sentença, a ex-prefeita foi condenada ao ressarcimento integral do dano ao erário público, no valor total de R\$ 998.691,27; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto Prefeita Municipal; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos.

O juiz deixou de aplicar a perda da função pública, em razão de Lidiane Leite não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só deve acontecer com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Na análise dos autos, o juiz verificou que não foi executado o objeto da Concorrência (nº 01/2013 - Convênio 019/2013/SECID) para pavimentação asfáltica, execução de meios fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal na cidade de Bom Jardim. Também que não houve provas da publicidade do processo licitatório no processo, o que viola o princípio da publicidade dos atos administrativos e ao disposto na Lei 8.429/92.

VALORES - No decorrer do processo ficou provado que houve o recebimento de valores nas contas municipais, nos valores: R\$ 70 mil; R\$ 420 mil; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 33,90; R\$ 254.609,57; R\$ 253.980,00, totalizando o montante de R\$ 998.691,27 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sem que as obras fossem realizadas, conforme comprovam as fotografias juntadas ao processo.

As provas anexadas nos autos levaram o juiz a concluir que houve desvio de verba pública destinada a melhorias para pavimentação nas ruas e passeios públicos para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

“Assim, restou comprovado nos presentes autos os danos materiais causados, haja vista que a gestora não empregou a verba pública destinada a melhoria nas ruas deste Município, desviando-as para uso pessoal no

valor de R\$ 998.691,27 razão pela qual deve ser condenada ao ressarcimento do referido montante, comprovados através de extratos bancários...”, declarou o magistrado na sentença”.

Após transitada em julgado a sentença, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), bem como o cartório judicial desta Zona Eleitoral, serão comunicados para fins da suspensão dos direitos políticos da ex-gestora.

Informações TJMA

Justiça determina demolição de ocupações irregulares no Angelim

O Município de São Luís foi condenado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital a remover todas as ocupações e edificações irregulares erguidas nas duas áreas verdes e nas duas praças existentes no “Conjunto Angelim”, com a demolição de toda e qualquer construção ou edificação já existente, no prazo de quatro anos.

Deve também apresentar à Justiça, no prazo de noventa dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas, ambas com termo inicial a contar do trânsito em julgado e sob pena de multa diária de R\$ 5 mil reais, que no caso de descumprimento será revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, o Ministério Público Estadual, por meio do promotor de Justiça Luis Fernando Barreto, informou que o loteamento “Conjunto Angelim”, implantado pela antiga Companhia de Habitação Popular do Maranhão Cohab, atual EMARHP, mas que a maioria dessas áreas está ilegalmente ocupada por concessões de direito real de uso ou usurpações e grilagens.

As ocupações em áreas verdes, comunitárias e institucionais consideradas bens de uso comum, foram constatadas em um Relatório Técnico de vistoria, elaborado pelo MPE, não contestado pelo Município.

Segundo o MPE, “por serem áreas públicas inalienáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de qualquer tipo de ocupação, não importa a que título ou condição as pessoas ocuparam essas áreas, cabe ao Município proibir as ocupações com todos os recursos extrajudiciais e judiciais cabíveis”.

Na análise dos autos, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, argumentou que a área é para serviço público. “Essas áreas públicas se destinam a instalação de praças, áreas verdes, jardins; ou equipamentos comunitários, tais como: creches, escolas, delegacias, postos de saúde e similares”, disse o juiz.